



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

1.1. O objeto deste certame é o Registro de Preços para aquisição de Sombrite Preto, Peneira Redonda, Tela Hexagonal, Alambrado e Arame Galvanizado, necessários para recuperação de proteção de áreas dos imóveis das dependências de Escolas, Unidades Básicas de Saúde e demais imóveis nos quais funcionam departamentos da Administração Pública Municipal.

2) JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do material solicitado ocorre diante da necessidade e obrigação da Administração Pública em manter os elementos escolares e urbanísticos em bom estado de conservação, visto que o material objeto deste Sistema Registro de Preços é indispensável para o serviço público na medida que supre a demanda de construções, bem como de manutenções e reformas a serem realizadas nas Escolas, Unidades Básicas de Saúde e demais imóveis nos quais funcionam departamentos da Administração Pública Municipal.

2.2 O objetivo é adquirir materiais de qualidade que suportem uso constante e que proporcionem agilidade e economia para o Município de Muriaé.

2.3 A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se nos termos do Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 e do Art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/13, conforme pode ser observado na transcrição dos excertos:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

3) PRODUTOS E SERVIÇO:

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1.500	M2	ALAMBRADO 12/50 - ALAMBRADO 12/50
2	1.500	M2	ALAMBRADO 12/60 - ALAMBRADO 12/60
3	1.500	M2	ALAMBRADO 12/70 - ALAMBRADO 12/70
4	1.500	M2	ALAMBRADO 12/80 - ALAMBRADO 12/80
5	1.500	M2	ALAMBRADO 14/50 - ALAMBRADO 14/50
6	1.500	M2	ALAMBRADO 14/60 - ALAMBRADO 14/60
7	1.500	M2	ALAMBRADO 14/70 - ALAMBRADO 14/70
8	1.500	M2	ALAMBRADO 14/80 - ALAMBRADO 14/80
9	200	KG	ARAME GALVANIZADO 10. - ARAME GALVANIZADO 10.
10	200	KG	ARAME GALVANIZADO 12. - ARAME GALVANIZADO 12.
11	300	KG	ARAME GALVANIZADO 14. - ARAME GALVANIZADO 14.
12	300	KG	ARAME GALVANIZADO 16. - ARAME GALVANIZADO 16.
13	200	KG	ARAME GALVANIZADO 18. - ARAME GALVANIZADO 18.
14	50	UN	PENEIRA REDONDA EM TELA DE AÇO PARA AREIA, ARO DE PLÁSTICO COM 55CM - PENEIRA REDONDA EM TELA DE AÇO PARA AREIA, ARO DE PLÁSTICO COM 55CM
15	200	MT	SOMBRITE PRETO 50% 1,5 METROS DE ALTURA - SOMBRITE PRETO 50% 1,5 METROS DE ALTURA
16	200	MT	SOMBRITE PRETO 50% 3 METROS DE ALTURA - SOMBRITE PRETO 50% 3 METROS DE ALTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

17	200	MT	SOMBRITE PRETO 80% 1,5 METROS DE ALTURA - SOMBRITE PRETO 80% 1,5 METROS DE ALTURA
18	200	MT	SOMBRITE PRETO 80% 3 METROS DE ALTURA - SOMBRITE PRETO 80% 3 METROS DE ALTURA
19	1.000	MT	TELA HEXAGONAL ½ " X 0,80 - TELA HEXAGONAL ½" X 0,80
20	1.000	MT	TELA HEXAGONAL ½ " X 1,00 - TELA HEXAGONAL ½" X 1,00
21	1.000	MT	TELA HEXAGONAL ½ " X 1,20 - TELA HEXAGONAL ½" X 1,20
22	1.000	MT	TELA HEXAGONAL ½ " X 1,50 - TELA HEXAGONAL ½" X 1,50
23	1.000	MT	TELA HEXAGONAL ½ X 0,60 - TELA HEXAGONAL ½ X 0,60
24	1.500	MT	TELA HEXAGONAL 1 " X 1,00 - TELA HEXAGONAL 1" X 1,00
25	1.500	MT	TELA HEXAGONAL 1 " X 1,20 - TELA HEXAGONAL 1" X 1,20
26	1.500	MT	TELA HEXAGONAL 1 " X 1,50 - TELA HEXAGONAL 1" X 1,50
27	1.500	MT	TELA HEXAGONAL 2 " X 1,00 - TELA HEXAGONAL 2 " X 1,00
28	1.500	MT	TELA HEXAGONAL 2 " X 1,20 - TELA HEXAGONAL 2 " X 1,20
29	1.500	MT	TELA HEXAGONAL 2 " X 1,50 - TELA HEXAGONAL 2 " X 1,50
30	1.500	MT	TELA HEXAGONAL 2 " X 1,80 - TELA HEXAGONAL 2 " X 1,80

4) FASES DE IMPLEMENTAÇÃO, PRAZOS E JULGAMENTO:

4.1. O prazo de validade da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 15, §3º, III, da lei nº 8.666 de 1993, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência;

4.2 A eventual e parcelada entrega do objeto deverá ocorrer em até 3 (três) a partir data de emissão e envio de "Autorização de Fornecimento" (AF), com indicação do quantitativo, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

ser concluído no prazo supramencionado, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

4.2.1 Salienta-se que a entrega do objeto ocorrerá da forma a ser determinada na Autorização de Fornecimento e poderá ocorrer na extensão de todo o Município.

4.2.2 Nos casos de urgência na aquisição do material, a entrega será de, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas após emissão da autorização de fornecimento, com a devida justificativa.

4.3 Os produtos deverão ser novos e deverão apresentar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como os riscos que apresentem a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso;

4.5 Em caso de necessidade comprovada, a empresa deverá, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

4.6 A Prefeitura Municipal de Muriaé, por meio das Secretarias requisitantes, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso de o fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Municipalidade.

4.7 Caso a Empresa não atenda a Autorização de Fornecimento, poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme Decreto Municipal nº 8840/2018.

4.8 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua convocação.

5) METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA:

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou: Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.

5.2. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média de preço (Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).

5.3. Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o Art. 15, inciso II, da Lei 8666/93 – "As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços".

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente referente ao produto as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia por prazo não inferior a 06 (seis) meses do objeto licitado, a contar do recebimento definitivo;

6.3 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao Município, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados aos materiais, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo e demais obrigações previstas;

6.4 Na entrega do objeto, todo equipamento de proteção necessário para garantir a segurança dos funcionários, deverá ser fornecido pela CONTRATADA. Caso haja algum incidente pela ausência de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, a responsabilidade recairá sobre a CONTRATADA, eximindo de qualquer responsabilidade o Município.

A CONTRATADA, ainda, deverá:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto;

b) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Apresentar à Contratante, a qualquer tempo, documentos que forem exigidos;

d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato,

e) Fornecer, conforme exigência do edital e Autorização de Fornecimento.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2 Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

7.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à Contratada após a efetiva entrega dos serviços e emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com os prazos elencados neste Termo de Referência;

7.4 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e alterações;

7.5 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

8) RECURSOS DE PAGAMENTO:

8.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços para a aquisição dos objetos licitados, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras.

8.2 Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

8.2.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O Município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

8.3 Quaisquer erros ou omissões ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4 A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Muriaé/MG a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social - INSS E FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação *on-line*, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no Município de Muriaé/MG, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o Município, por meio da CND Municipal.

8.5 O objeto da presente tem adequação orçamentária compatível com a LDO. O Plano Plurianual é adequado com a LOA, com a dotação orçamentária específica e suficiente para o presente exercício, de acordo com o artigo 15, 16 e 17 da Lei 101 de 4 de maio de 2000 (LRF).